



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº5/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000028/26

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Nº. 100003815/2026 e

100008142/2026



1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, com sede na Praça São Fidélis, n.º 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.093/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, visando à formação de Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica e sob requerimento.

1.2. O presente certame e os contratos/atas dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal n.º 1.720 de 20 de abril de 2023 e pelas demais normas vigentes que regem a matéria.

1.3. Em estrito cumprimento ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

1.4. DADOS DA SESSÃO PÚBLICA:

Data de Abertura das Propostas e Início da Sessão: 20/05/2026.

Horário: 10:00h (horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico da Disputa: <https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home>.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição parcelada e gradativa de medicamentos sujeitos a requerimento e itens de farmácia básica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Fidélis/RJ, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. Por se tratar de objeto de natureza divisível, a presente licitação é dividida em 176 (cento e setenta e seis) itens independentes, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. Em alinhamento ao planejamento da contratação, fica expressamente prevista a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, acompanhada da renovação dos quantitativos inicialmente registrados, até o limite do quantitativo original, condicionada à comprovação da vantajosidade econômica para a Administração.



3 - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços será necessariamente de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período (mais 12 meses), mediante concordância das partes, desde que seja formalmente comprovado nos autos que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Da Renovação dos Quantitativos: Em caso de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente autorizada a **renovação dos quantitativos inicialmente registrados**, até o limite do quantitativo original. Tal renovação não se confunde com o acréscimo vedado pelo art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.4. A renovação dos quantitativos de que trata o subitem anterior constitui faculdade da Administração e estará condicionada à verificação dos seguintes requisitos (Parecer n.º 00075/2024/DECOR/CGU/AGU):

- a) Comprovação técnica e mercadológica de que os preços registrados permanecem vantajosos;
- b) Celebração da prorrogação da Ata de Registro de Preços e da respectiva renovação dos quantitativos por meio de **Termo Aditivo**, formalizado, obrigatoriamente, **dentro do prazo de vigência original da ata.**

4 - DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 5.365.274,82 (cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, refletindo os preços unitários máximos fixados no Termo de Referência.

4.2. Da Aceitabilidade dos Preços: Em estrito cumprimento ao art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado pela Administração possui caráter de **preço máximo aceitável.**

4.2.1. O critério de aceitabilidade incidirá rigorosamente sobre o **preço unitário** de cada item, e não apenas sobre o valor global da proposta. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e negociação, permanecerem com valores unitários superiores aos máximos estipulados no Termo de Referência.

4.3. Da Exequibilidade das Propostas: As propostas que apresentarem valores significativamente inferiores aos praticados no mercado serão submetidas a escrutínio para verificação de sua exequibilidade.

4.3.1. A presunção de inexecuibilidade de preços possui caráter relativo. Caso o Agente de Contratação/Pregoeiro identifique proposta com indícios de inexecuibilidade, não promoverá a desclassificação sumária.



4.3.2. Deverá ser oportunizado à licitante, mediante diligência, o direito de demonstrar a viabilidade e exequibilidade de sua proposta, com a apresentação de planilhas de custos, acordos comerciais ou outras justificativas plausíveis, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU.

4.4. Da Base do Orçamento: Os preços estimados constantes do Termo de Referência foram aferidos mediante "cesta de preços aceitáveis", priorizando-se consultas ao Banco de Preços em Saúde (BPS), ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a contratações similares de outros entes públicos, em estrita observância à ordem de preferência do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se restringindo a cotações diretas com fornecedores.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Em estrita observância ao art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a firmar as contratações, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5.1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação prévia da dotação orçamentária possui caráter meramente estimativo e de planejamento, ficando a reserva de recursos e a emissão da respectiva Nota de Empenho vinculadas e condicionadas à formalização de cada pedido de fornecimento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. As despesas decorrentes das aquisições efetivadas no exercício financeiro corrente correrão por conta dos recursos da Secretaria de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária previamente indicada no Estudo Técnico Preliminar:

Local: 1401

Funcional Programática: 10.301.0354.2916.2916

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 (Material para Distribuição Gratuita)

Fonte STN: 1.500

Código de Aplicação: 500.001

5.3. Da Previsão para Exercícios Futuros (Prorrogação da Ata): Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para o exercício financeiro seguinte, acompanhada da correspondente renovação de quantitativos tratada na Cláusula 3 deste Edital, as despesas decorrentes das novas aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas que vierem a ser consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Fidélis/RJ para o exercício superveniente.

6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os



fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, em estrita conformidade com as disposições contidas no Edital da licitação e nas propostas apresentadas.

6.2. São partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como as propostas e lances apresentados pelos licitantes vencedores.

6.3. Da Ausência de Obrigatoriedade e Vedação à Preferência: Em estrita observância ao art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.3.1. Na hipótese de a Administração optar pela realização de licitação específica mencionada no *caput*, é expressamente vedada a concessão de preferência de fornecimento ao detentor da ata de registro de preços, devendo este, caso tenha interesse, submeter-se à competição em absoluta igualdade de condições com os demais licitantes.

6.4. Do Cadastro de Reserva: Após a homologação da licitação, a Administração formalizará a Ata de Registro de Preços e constituirá, na forma de anexo, o respectivo Cadastro de Reserva, no qual serão registrados:

- a) Os licitantes que aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do licitante vencedor, observada rigorosamente a ordem de classificação da licitação; e
- b) Os licitantes que optarem por manter sua proposta original.

6.4.1. O registro dos licitantes na condição de Cadastro de Reserva tem por objetivo resguardar a Administração Pública na hipótese de o fornecedor primeiro colocado ter seu registro cancelado ou não assinar a Ata, garantindo a continuidade do abastecimento de medicamentos da farmácia básica, respeitada a ordem de classificação.

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital.

7.2. A participação no certame implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento e seus anexos.

7.3. Das Empresas em Recuperação Judicial: É permitida a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

8.1. A mera participação de licitante usufruindo indevidamente da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração falsa de que não ultrapassou o limite de



contratos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, configura fraude à licitação. Tal conduta sujeitará a empresa infratora à sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão disputar esta licitação as empresas que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- I** – Empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, desde que a sanção tenha sido aplicada pelo próprio Município de São Fidélis/RJ ou por seus órgãos e entidades;
- II** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar pela Administração Pública de qualquer ente federativo (União, Estados, DF ou Municípios);
- III** – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato;
- IV** – Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si no mesmo item;
- V** – Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10 - ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Preâmbulo.

10.1.1. A proposta encaminhada pelo licitante via sistema, nesta etapa inicial, deverá conter apenas a descrição do objeto ofertado e o preço, não sendo exigido, como requisito de aceitabilidade neste momento, o envio de planilhas com o detalhamento da composição do preço. A ausência de planilhas detalhadas na etapa inicial não enseja a desclassificação sumária da proposta.

10.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

10.2.1. Na fase de habilitação, será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. O mero apontamento de descumprimento de cota em certidão do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) não gerará a inabilitação sumária, devendo o Pregoeiro realizar diligência para oferecer ao licitante a oportunidade de comprovar a veracidade de sua declaração.

10.3. Do Saneamento de Falhas e Documentos Preexistentes: Durante a fase de julgamento



das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos.

10.3.1. A vedação legal à inclusão posterior de novos documentos não alcança documento ausente que seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntado com os demais comprovantes por mero equívoco ou falha. Referidos documentos de atestação de condição preexistente deverão ser solicitados e avaliados pelo Pregoeiro, em prestígio à busca pela proposta mais vantajosa.

11 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E MODO DE DISPUTA

11.1. No dia e hora aprazados no edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, e o sistema verificará automaticamente a conformidade formal das propostas, encaminhando as válidas para a fase de lances.

11.2. Do Modo de Disputa: O modo de disputa adotado será o **FECHADO E ABERTO**, conforme o art. 56, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Da Etapa Fechada: Nesta modelagem, os licitantes apresentarão inicialmente suas propostas de forma sigilosa.

11.4. Da Classificação para a Etapa Aberta: Serão classificados para a etapa de lances sucessivos (Etapa Aberta) a proposta de menor valor e todas as demais propostas que apresentarem valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

11.4.1. Inexistência de Limite Numérico: Visando maximizar o aproveitamento das ofertas de mercado, não haverá limitação da quantidade de empresas convocadas para a fase aberta, desde que as mesmas se enquadrem no intervalo percentual de 10% do menor preço ofertado inicialmente.

11.4.2. Regra de Contingência: Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas dentro da margem de 10%, o sistema convocará automaticamente as propostas subsequentes, até que se complete o número mínimo de 03 (três) competidores para a fase de lances, assegurando o caráter competitivo da licitação.

11.5. Da Exclusão de Lances na Disputa: Constatado que um lance é manifestamente inexequível e possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório, o Pregoeiro poderá, como medida excepcional, excluí-lo, de forma a resguardar a Administração de eventual comprometimento da busca pela proposta mais vantajosa.

12 - BENEFÍCIOS DAS ME/EPP NA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema apurará a ocorrência de empate ficto, configurado quando a proposta de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta de empresa não beneficiária.

12.2. Ocorrendo o empate ficto, será assegurado o direito de preferência, devendo ser consideradas as propostas de todas as ME/EPP classificadas que se encontrem nesse intervalo, garantindo-lhes a oportunidade de apresentar lance final inferior ao da primeira colocada,



rigorosamente observada a ordem de classificação.

13 - DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Definida a melhor proposta, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, realizar tentativa de negociação com o licitante vencedor por meio do chat do sistema, visando obter preço ainda mais vantajoso para a Administração.

13.2. A negociação de que trata o item anterior deve ser realizada mesmo se o valor já ofertado pelo vencedor for inferior àquele orçado pelo órgão promotor do certame.

13.3. Na hipótese de o primeiro colocado vir a ser desclassificado ou inabilitado, o Pregoeiro deverá, na etapa de negociação com o licitante subsequente, buscar equiparar os preços ofertados por este aos preços menores trazidos pela empresa desclassificada.

14 - ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço unitário com o valor máximo aceitável estipulado pela Administração.

14.2. Para a presente aquisição de bens (medicamentos), haverá indício de inexecuibilidade quando as propostas comerciais contiverem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.3. Da Presunção Relativa: O critério de inexecuibilidade conduz a uma presunção apenas relativa. É expressamente vedada a desclassificação sumária e automática de propostas por inexecuibilidade.

14.4. Identificado o indício de inexecuibilidade, a Administração realizará diligências para conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante a apresentação de planilhas de custos, acordos comerciais, notas fiscais ou outros documentos que comprovem que o custo do licitante é viável.

15 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (que abrange as contribuições previdenciárias) e com a Fazenda Estadual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

15.1.1. Benefício ME/EPP: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

15.1.2. Comprovação da Cota PCD: Eventual apresentação de certidão do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que indique o não cumprimento do percentual exigido não é suficiente, por si só, para a inabilitação sumária da licitante, sendo obrigatório que o Pregoeiro realize diligência para oferecer a oportunidade de comprovação da veracidade da declaração por meio de outras evidências, a exemplo de extratos dos dados registrados no e-Social.

15.2. Qualificação Técnica:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, pertinente ao objeto licitado;

b) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) atualizada, expedida pelo órgão competente do Estado ou Município sede da licitante;

c) Certificado de Regularidade Técnica (CRT) expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da licitante, limitando-se a exigência ao conselho que fiscalize a atividade principal da licitação;

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu medicamentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

15.2.1. Limite do Atestado: Para fins de comprovação, os atestados somados deverão demonstrar a execução de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para os itens de maior relevância ou de valor significativo.

15.2.2. Vedações Técnicas: É expressamente vedada a exigência, nesta fase de habilitação, de Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou de Declaração/Carta de Solidariedade do Fabricante. A Declaração do Fabricante poderá ser exigida apenas do licitante vencedor no momento da assinatura da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata.

15.2.3. Amostras: A exigência de amostras recairá exclusivamente sobre o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, **que terá o prazo de 48h para apresentá-las**, conforme roteiro de avaliação em anexo.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante a obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (ou do item arrematado). A exigência do patrimônio líquido é cumulativa com a exigência dos índices contábeis acima de 1 (um).

15.3.1. Das Empresas em Recuperação Judicial: A apresentação de certidão positiva de recuperação judicial não implicará a imediata inabilitação da licitante, desde que seja comprovado que o plano de recuperação já foi aprovado/homologado pelo juízo competente.

15.3.2. Do Microempreendedor Individual (MEI): O MEI, mesmo que dispensado pela legislação civil da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentá-lo para fins de comprovação de sua qualificação econômico-financeira neste certame.

15.4. Do Formalismo Moderado e Saneamento de Falhas:

15.4.1. O edital de licitação não exige a apresentação de documentos com firma reconhecida ou cópia autenticada por cartório. Somente em caso de fundada dúvida sobre a autenticidade o Pregoeiro poderá demandar tais providências.

15.4.2. A vedação legal à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição já atendida pelo licitante preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação por equívoco ou falha, o qual deverá ser obrigatoriamente solicitado e avaliado pelo Pregoeiro em sede de diligência.

16 - DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

16.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei:

I - Que cumpre os requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

II - Que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 13.146/2015, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

III - Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta (TAC) vigentes na data de entrega das propostas;

IV - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

V - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



VI - Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes; e

VII - (Exclusivo para ME/EPP): Que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. O licitante organizado sob a forma de **COOPERATIVA** deverá declarar, adicionalmente, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, em especial a apresentação de demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

16.3. Da Falsidade nas Declarações: A falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do certame em qualquer fase.

16.3.1. A mera participação de licitante amparada por declaração com conteúdo falso de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) para usufruir indevidamente do regime diferenciado configura fraude à licitação e sujeitará a infratora à sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4. Da Conferência e do Saneamento: O Pregoeiro poderá, a seu critério e em observância ao princípio da segregação de funções, realizar diligências para conferir a veracidade das declarações, solicitando documentos complementares que comprovem o cumprimento das condições declaradas.

16.4.1. Em relação à declaração de cumprimento de cotas para pessoas com deficiência (inciso II), a eventual apresentação de certidão do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que ateste o não cumprimento do percentual legal gera apenas presunção relativa. Compete ao Pregoeiro diligenciar a licitante para que esclareça a situação e apresente evidências ou justificativas plausíveis (como admissões, desligamentos recentes ou dificuldades comprovadas de preenchimento das vagas) a fim de afastar a inabilitação, devendo tais aspectos serem fiscalizados com maior rigor durante a execução contratual.

17 - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1. Em estrita observância ao art. 17, § 3º, e art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após o encerramento da etapa de lances e negociação e a consequente habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para cada item deverá apresentar amostra do produto ofertado, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

17.2. O prazo para a entrega das amostras será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação oficial realizada pelo Pregoeiro por meio do chat do sistema eletrônico.

17.2.1. As amostras deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na R. do Sacramento, 291 - Centro, São Fidélis - RJ, 28400-000, em dias úteis, no horário de expediente.



17.2.2. A amostra deverá estar em sua embalagem original de comercialização, devidamente identificada com o número do processo licitatório, o item de referência e o nome/CNPJ do licitante.

17.3. Roteiro de Avaliação Técnica: A avaliação será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde e consistirá na verificação dos seguintes itens:

I - Integridade da Embalagem: Verificação se as embalagens (primária e secundária) estão lacradas, sem avarias, umidade ou sinais de violação;

II - Rotulagem e Identificação: Conferência da presença do número de lote, data de fabricação, prazo de validade (conforme item 9.2 do TR), nome do fabricante e número de registro na ANVISA/Ministério da Saúde;

III - Registro Sanitário: Validação da procedência e do registro ativo do medicamento junto ao banco de dados oficial da ANVISA;

IV - Bula e Acondicionamento: Verificação da presença de bula em português e, quando for o caso, se as instruções de armazenamento (como rede de frio) são compatíveis com o ofertado;

V - Características Organolépticas: Verificação visual da consistência, cor e odor do medicamento, quando aplicável, sem abertura de recipientes que comprometam a esterilidade do fármaco.

17.4. Transparência, Divulgação e Fiscalização: Em atendimento à Súmula nº 16 do TCE-RJ, o Pregoeiro divulgará previamente, no sistema eletrônico, a todos os licitantes, a data, o horário e o local da realização do procedimento de avaliação das amostras, garantindo-se a qualquer licitante ou interessado o direito de acompanhar a sessão e exercer a fiscalização mútua.

17.5. A análise será registrada em Ata de Avaliação de Amostras, detalhando a aprovação ou reprovação fundamentada em cada critério do roteiro objetivo acima.

17.6. Do Saneamento de Falhas na Amostra: Na hipótese de a certificação, laudo ou documento (ex: bula) exigido para acompanhar a amostra apresentar erro material, desconformidade sanável ou divergência com a amostra física apresentada, cabe ao Pregoeiro diligenciar para que seja apresentado o documento correto, em vez de proceder à desclassificação sumária da proposta, desde que isso não altere a substância e a natureza do medicamento ofertado.

17.7. A não apresentação da amostra no prazo estipulado, ou a sua reprovação técnica justificada em Ata, implicará a desclassificação do licitante para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sendo convocado o licitante subsequente para apresentação de sua respectiva amostra.

17.8. As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para fins de conferência no momento da primeira entrega (entrega padrão), sendo posteriormente integradas ao estoque para consumo, abatendo-se o seu quantitativo do volume total a ser faturado na primeira Nota Fiscal. As amostras reprovadas ficarão à disposição para retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de descarte ecológico.



18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, contra as decisões proferidas pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência (preclusão) do direito de recurso e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.3. O prazo para apresentação das razões do recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento ou habilitação.

18.3.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.4. Do Efeito Suspensivo e do Juízo de Retratação: O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O Pregoeiro poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior para decisão.

18.5. Da Motivação Obrigatória nas Decisões: Em caso de não provimento do recurso interposto, é vedado ao Pregoeiro proferir decisões genéricas. O Pregoeiro deverá motivar sua decisão por meio da contraposição direta e objetiva às razões recursais apresentadas pela recorrente.

18.5.1. A autoridade superior que homologa o pregão deve, sob pena de responsabilização solidária por culpa *in vigilando*, verificar a existência de fundamentos válidos na manifestação do Pregoeiro, não podendo esse controle ser considerado como ato meramente formal ou chancelatório.

18.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Em observância ao princípio do formalismo moderado, o Pregoeiro poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, antes de decidir pelo provimento ou não do recurso.



19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ou na Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes sanções, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência: por faltas leves que não prejudiquem a execução do objeto;

II - Multa Moratória e Compensatória:

a) De 0,5% a 30% sobre o valor do contrato ou do item licitado, em caso de inexecução parcial ou total;

b) De 0,33% por dia de atraso injustificado na entrega dos medicamentos, limitado a 10% do valor da nota de empenho.

III - Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Fidélis/RJ, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.2. Do Devido Processo Legal e dos Prazos de Defesa: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização. Na aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

19.3. Dos Recursos e Prazos: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.4. Da Fraude ao Certame (Atenção às ME/EPP): Nas infrações que envolvam a apresentação de declarações falsas ou fraude ao certame, a Administração aplicará a sanção de declaração de inidoneidade.

19.4.1. A mera participação de licitante usufruindo indevidamente do regime diferenciado de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação, punível com a sanção de inidoneidade.

19.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a:

I - Entregar os medicamentos no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os quantitativos e especificações constantes na Nota de Empenho;

II - Comunicar a entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

III - Garantir que os produtos possuam, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a



12 (doze) meses (ou conforme item 9.2 do TR);

IV - Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer item que apresente avaria, defeito de fabricação ou que tenha sido recusado pela fiscalização técnica;

V - Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

VI - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

VII - Manter preposto (representante) formalmente designado e aceito pela Administração Municipal para representá-la na execução do contrato e da Ata.

20.2. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de procedência dos lotes entregues e os **laudos de análise de qualidade exigidos pelas normas da ANVISA**.

CLÁUSULA 21 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

21.1. Sem prejuízo das demais disposições legais e das normas estabelecidas neste Edital, a Administração Municipal de São Fidélis/RJ obriga-se a:

I - Receber os medicamentos fornecidos pela Contratada que estejam em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora;

II - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, por intermédio de fiscal ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III - Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, viciações ou imperfeições constatadas nos produtos entregues, fixando prazo para sua substituição ou correção;

IV - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa efetuar as entregas nos locais e horários estipulados, garantindo o acesso dos veículos de transporte ao Almoxarifado Central;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula 23** deste Edital, mediante a regular liquidação da despesa;

VI - Emitir o documento de "Atesto" nas Notas Fiscais após a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos entregues.

21.2. Da Responsabilidade na Fiscalização: O atesto de despesa efetuado pelo fiscal designado sem a efetiva verificação de que os medicamentos entregues atendem a todos os requisitos de qualidade e prazos exigidos é ato grave, por dar margem a pagamentos sem a devida contraprestação, sujeitando o agente responsável ao ressarcimento de eventual dano ao erário e sanções disciplinares.

22 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E DO FORNECIMENTO



22.1. A contratação dos itens registrados será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e deverá conter o detalhamento do item, a quantidade solicitada, o preço unitário e o local de entrega.

22.1.1. Os pedidos de fornecimento somente poderão ser emitidos e enviados à Contratada **dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

22.2. A detentora da Ata deverá confirmar o recebimento do pedido em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente por meio eletrônico.

22.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da rede pública municipal de saúde. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir o quantitativo total estimado na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A emissão do pedido vincula a Contratada aos prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da ordem formal de fornecimento.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data final do período do adimplemento da obrigação, considerando-se como adimplemento a entrega efetiva e a aceitação definitiva dos medicamentos, nos termos do art. 92, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Da Ordem Cronológica: No dever de pagamento pela Administração, será rigorosamente observada a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, em estrito cumprimento ao disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. Os documentos fiscais de cobrança (Notas Fiscais/Faturas) deverão ser emitidos obrigatoriamente em nome de:

Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS/RJ

CNPJ/MF: nº 11.835.031/0001-89

Endereço: Praça São Fidélis, nº 151 – Centro – São Fidélis/RJ

23.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada contendo a descrição clara dos itens, marca, lote, validade e o número da respectiva Nota de Empenho e do Processo Administrativo. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa contratada e que emitiu a proposta vencedora.

23.5. Como condição para o pagamento, a Administração verificará, por meio de consulta on-line ou exigência de prova documental, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT).

23.5.1. A constatação de irregularidade fiscal trabalhista ou tributária, por si só, não impede o pagamento pelos medicamentos que já tenham sido efetivamente entregues e atestados pelo Município, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração. Nesse cenário, o pagamento será



efetuado, mas a Contratada será imediatamente notificada para regularização e estará sujeita à abertura de processo administrativo sancionatório por descumprimento de obrigação contratual de manutenção das condições de habilitação.

23.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos auxiliares, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da regularização da situação pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

23.7. Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente, conforme índice de correção previsto em legislação municipal vigente, desde a data do adimplemento até a do efetivo pagamento.

24 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.3. Da Condição de Eficácia: A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes terão sua eficácia legal condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser realizada pela Administração nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A publicação no Diário Oficial do Município terá caráter complementar.

24.4. Do Acionamento do Cadastro de Reserva: Caso o convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que compõem o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata.

25 – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS, DA REVISÃO DE PREÇOS E DA RENOVAÇÃO

25.1. Da Vedação a Acréscimos na Ata: É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. As disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 (que permitem acréscimos de até 25%) são aplicáveis exclusivamente aos eventuais contratos decorrentes da Ata, não se aplicando à Ata de Registro de Preços em si.

25.2. Da Revisão de Preços: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

25.3. Da Prorrogação e Renovação dos Quantitativos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



25.3.1. A renovação dos quantitativos registrados para o período da prorrogação constitui faculdade da Administração e estará condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos, em estrita observância ao Parecer n.º 00075/2024/DECOR/CGU/AGU:

- a)** Comprovação técnica e mercadológica de que os preços registrados permanecem vantajosos perante o mercado;
- b)** Previsão explícita desta possibilidade no próprio Edital e na Ata de Registro de Preços, além de o tema ter sido tratado previamente na fase de planejamento da contratação (Estudos Técnicos Preliminares);
- c)** Celebração da prorrogação da Ata e da renovação dos quantitativos por meio de Termo Aditivo, formalizado, obrigatoriamente, dentro do prazo de vigência original da ata.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II** - Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho (ou instrumento equivalente) no prazo estabelecido, sem justificativa legalmente aceitável;
- III** - Sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV** - O preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir seu valor ao preço de mercado.

26.1.1. Na hipótese do inciso IV, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem a aplicação de penalidades, procedendo-se ao cancelamento do seu registro.

26.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do subitem 26.1 será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

27 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

27.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados de forma eletrônica através do portal **<https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home>** ou pelo e-mail institucional indicado no preâmbulo, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

27.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a resposta ser divulgada no mesmo sítio eletrônico oficial em que o edital foi publicado.



27.3.1. Do Efeito Vinculante: Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro no curso do processo licitatório, assim como as respostas às impugnações ao edital, têm efeito aditivo e vinculante, não só acrescentando ao edital, como também vinculando a todos os licitantes e à própria Administração.

27.3.2. Da Republicação: Se do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento resultar retificação do edital que altere a documentação necessária para habilitação ou afete a formulação das propostas e a competitividade do certame, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, promover a republicação do instrumento convocatório com a devida reabertura dos prazos iniciais.

28 – DOS ANEXOS DO EDITAL E DA PUBLICIDADE

28.1. Integram este Edital, como partes inseparáveis:

28.1.1. Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

28.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

28.1.4. Anexo IV – Termo de Referência (TR);

28.1.5. Anexo V – Planilha de Valores Estimados Máximos Aceitáveis.

28.2. Da Publicidade Integral: Este edital e todos os seus anexos estão disponibilizados na sua integralidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município na internet, sendo expressamente vedada a exigência de cadastro prévio ou identificação do interessado para a obtenção do instrumento convocatório.

29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO CANCELAMENTO DO CERTAME

29.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata, em estrita observância ao Princípio do Formalismo Moderado e à busca pela proposta mais vantajosa.

29.2. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio e, se necessário, mediante consulta formal à Procuradoria Jurídica do Município de São Fidélis/RJ.

29.3. Da Anulação e da Revogação: A autoridade competente poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

29.3.1. A revogação do certame por razões de interesse público somente poderá ocorrer diante de fatos supervenientes, devidamente comprovados nos autos, que demonstrem que a contratação pretendida tornou-se inconveniente e inoportuna, sendo vedada a revogação baseada em motivação genérica, garantido o prévio contraditório aos licitantes.

30 – DO FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela resultantes, que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Fidélis/RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

São Fidélis, 08 de maio de 2026.

JANINE PETRUTES PALAGAR

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, Anexo IV, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Fornecedor Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



- 4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*
- 4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.2. *Caso a Administração opte por prorrogar a validade da Ata de Registro de Preços, poderá também prorrogar quantitativos registrados para o período da prorrogação, desde que haja comprovação técnica e mercadológica de que os preços registrados permanecem vantajosos perante o mercado.*
- 5.2.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
- 5.2.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*
- 5.3. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de*



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº {NRO_CONTRATO}.

{MODALIDADE_LICITACAO} Nº {NRO_MODALIDADE_LICITACAO}.

Processo: {NRO_PROC_LICITACAO}.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Fidélis, 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrita sob o CNPJ de nº 29.111.093/0001-03, neste ato, representada pelo Prefeito JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA;

CONTRATADA: {NOME_FORN}, inscrita no CNPJ sob nº {CNPJ_FORN}, sediada no(a) {ENDERECO_FORN}, {ENDERECO_NUM_FORN}, {BAIRRO_FORN}, {CIDADE_FORN}, {UF_FORN} representada neste ato por {RESPONSAVEL_CONTRATO}, inscrito(a) no CPF sob nº . {CPF_RESPONSAVEL_CONTRATO}.

Firmam Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consoante o que dispõe a Lei 14.133/2021 e cláusulas a seguir entabuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é {OBJETO_COMPLETO_CONTRATO}, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

{LISTA_ITENS_LICITACAO_DETALHADA}

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



2.1 O Contrato vigorará de {DT_VIGENCIA_INICIAL_EXTENSO} à {DT_VIGENCIA_FINAL_EXTENSO} contado da expedição da Ordem de Serviço.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- d) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- e) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço total do Contrato é de R\$ {VALOR_CONTRATO}{VALOR_CONTRATO_EXTENSO}).

3.2. O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

- a) {DESCRITIVO_DOTACOES_CONTRATOS}

No valor total de R\$ {VALOR_CONTRATO}{VALOR_CONTRATO_EXTENSO}).

4.2 A Prefeitura Municipal de São Fidélis, reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, item 1.1.



4.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4.4. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços que tenha sido prévia e expressamente autorizado, conforme previsto no item 1.1 deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente à fatura apresentada e de acordo com os valores discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sendo que a Prefeitura Municipal de São Fidélis disporá de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços efetivamente executados.

5.3. Da fatura deverá constar a discriminação dos serviços executados, expressando o valor unitário e global.

5.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121, da Lei 14.133/21.

5.5. A Prefeitura Municipal de São Fidélis reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes deste contrato.

5.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do atesto das notas fiscais.

5.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.



- 6.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do apresentação da proposta.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 6.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.
- 6.5. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
- 6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 6.7 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- 6.9 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 7.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.



7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

7.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Município, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.12 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

8.1.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

8.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



8.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8 Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência do Contrato.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.11 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

8.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do



menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.17 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto do contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, pelos servidores e....., à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for assinado.

9.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.4.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;

10.1.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



10.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 10.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 10.1.1 a 10.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 10.1.1, incidente sobre o *valor do Contrato*;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.5, incidente sobre o *valor do Contrato*;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.6 a 10.1.8, incidente sobre o *valor do Contrato*;

10.2.2.1 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrado judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

10.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 10.1.2 a 10.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.6 a 10.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

11.2 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei



nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

11.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.2.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

11.3.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 O preço dos serviços poderá sofrer alteração, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do artigo 124, II, alínea "d" da lei 14.133/21, se sobrevier qualquer acréscimo ou supressão de tributos ou alteração no preço autorizada pelo Governo Federal. Neste caso, na recomposição do preço, que se dará por termo aditivo a este contrato, não será extrapolado o índice máximo de reajuste autorizado.

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, demais regulamentos complementando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro de São Fidélis/RJ, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

São Fidélis/RJ, {DT_ASSINATURA_EXTENSO}.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

{NOME_FORN}
{CNPJ_FORN}
CONTRATADA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 05/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto nos termos do
artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____
Endereço: _____ Nº _____, Bairro: _____ - Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____
Fax: _____ Email: _____ CNPJ: _____
Insc Estadual: _____ Insc Munic: _____

1 - PREÇO GLOBAL OFERTADO:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR 200MG		COMP			
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	230000	COMP			
3	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, 720 SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML.		FRAS			
4	ACIDO FOLICO 5MG	50000	COMP			
5	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO 1400 ORAL- GOTAS 30ML Frasco 30 ml		FR			
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 250 MG.	29000	CAPS.			
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 500 MG	50000	COMP			
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE.	575	FRAS			
9	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 4MM X 0,23MM (5/32" X 32G) Agulha para caneta.	15000	AG			
10	ALBENDAZOL 400 MG	8650	COMP			
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10ML	2150	FRAS			
12	ALENDRONATO SÓDICO, 70MG	2900	COMP			
13	ALOPURINOL 100 MG	28000	COMP			
14	ALPRAZOLAM 0,5MG	172000	COMP			
15	ALPRAZOLAM 1MG	605000	COMP			
16	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO Frasco 120ml	4300	FR			
17	AMIODARONA, 200MG	17000	COMP			
18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	108000	COMP			
19	AMOXILINA 500 MG	37500	CAPS.			
20	AMOXILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML.	860	FRAS			
21	AMOXILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML Suspensão, frasco de 75 mL.	2200	FRAS			
22	ANLODIPINA BESILATO, 5MG	260000	COMP			
23	ATENOLOL 50MG	108000	COMP			

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** "Cidade Poema"**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

24	AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA 800 SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 900MG		FRAS
25	AZITROMICINA, 500 MG, BLÍSTER COM 3 COMPRIMIDOS	14400	COMP
26	BACLOFENO 10MG	29000	COMP
27	BENZILPENICILA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	44	FRAS
28	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 290 1.200.000UI, INJETÁVEL Frasco-ampola		FR/AM
29	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MG	50000	COMP
30	BIPERIDENO 2MG	36000	COMP
31	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5MG	88000	COMP
32	BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML COLÍRIO 5ML	360	FR
33	BROMAZEPAM 3 MG	115000	COMP
34	BROMOPRIDA 10 MG	14500	COMP
35	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	580	FRAS
36	BUDESONIDA 50MCG, AEROSOL NASAL FRASCO COM 120 DOSES.	1750	FRAS
37	BUPROPIONA 150MG	51000	COMP
38	CAPTOPRIL 25 MG.	65000	COMP
39	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE 100ML	220	FR
40	CARBAMAZEPINA 200 MG.	115000	COMP
41	CARBONATO DE CÁLCIO, 1250MG (EQUIV. A 500MG CA+2)	40000	COMP
42	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO C/ VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO+400UI	40000	COMP
43	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	50000	COMP
44	CARVEDILOL 25 MG	57000	COMP
45	CARVEDILOL 6,25 MG	93000	COMP
46	CEFALEXINA PÓ PI SUSP.ORAL 50 MG/ML FR. 100ML Copo medidor	650	FR
47	CEFALEXINA. 500 MG.	43000	CAPS.
48	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO Bisnaga 30g	700	BISN
49	CILOSTAZOL 100 MG	45000	COMP
50	CILOSTAZOL 50 MG	22000	COMP
51	CIPROFIBRATO 100MG	50000	COMP
52	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	14500	COMP
53	CITALOPRAM 20 MG	72000	COMP
54	CLOMIPRAMINA 25 MG	7200	COMP
55	CLONAZEPAM 2 MG	331000	COMP
56	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco 20ml	2900	FRAS
57	CLOPIDOGREL 75 MG	44000	COMP
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	215	FR
59	CLORPROMAZINA 100 MG.	10000	COMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

60	COLAGENASE, ASSOCIADA COM 4300 BISN		
	CLORANFENICOL, 0,6UI+1% POMADA		
	Bisnaga 30g.		
61	COMPLEXO B, COMPRIMIDO 43000 COMP		
	(CLORIDRATO DE TIAMINA;		
	NICOTINAMIDA; PANTOTENADO DE		
	CÁLCIO, PIRIDOXINA; RIBOFLAVINA)		
62	COMPLEXO B, COMPRIMIDO 70 FRAS		
	(CLORIDRATO DE TIAMINA;		
	NICOTINAMIDA; PANTOTENADO DE		
	CÁLCIO, PIRIDOXINA; RIBOFLAVINA)		
63	DEXAMETASONA 4MG 1000 COMP		
64	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME 1800 BISN		
	Bisnaga 10g		
65	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOL. 1450 FR		
	ORAL 100ML		
66	DIAZEPAM 10 MG. 79000 COMP		
67	DIAZEPAM, 5MG 7200 COMP		
68	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG 14400 COMP		
69	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG 14400 COMP		
70	DIGOXINA 0,25 MG. 10000 COMP		
71	DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG 21500 COMP		
72	DIOSMINA, ASSOCIADA À 400000 COMP		
	HESPERIDINA, 450MG + 50MG		
73	DIPIRONA SÓDICA 500MG 360000 COMP		
74	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO 3600 FRAS		
	ORAL (GOTAS)		
	Frasco 20ml		
75	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG 15000 COMP		
76	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 21000 COMP		
77	DOMPERIDONA 10 MG 79000 COMP		
78	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP.ORAL 150 FR		
	100ML		
	FRASCO COM SERINGA DOSADORA		
79	DORZOLAMIDA 2% SOL. OFTÁLMICA 500 FR		
	5ML		
80	ENALAPRIL MALEATO 10MG 122500 COMP		
81	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, INJETÁVEL 3600 SER		
	SERINGA PRÉ-ENCHIDA		
82	ESPIRAMICINA 1,5 MUI 2500 COMP		
83	ESPIRONOLACTONA 25 MG. 108000 COMP		
84	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG 43000 COMP		
85	FENOBARBITAL SÓDICA 100 MG. 50500 COMP		
86	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, 150 FRAS		
	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		
	Frasco 20ml		
87	FLUCONAZOL 150 MG. 2800 CAPS.		
88	FLUOXETINA CAPS. 20 MG 158000 CAPS.		
89	FOLINATO DE CÁLCIO(ÁCIDO 800 COMP		
	FOLÍNICO)15MG		
90	FUROSEMIDA 40MG 122000 COMP		
91	GLIBENCLAMIDA 5 MG 86000 COMP		
92	GLICLAZIDA 30MG, LIBERAÇÃO 173000 COMP		
	CONTROLADA		
93	GLICLAZIDA 60MG, LIBERAÇÃO 173000 COMP		
	CONTROLADA		
94	GLIMEPERIDA 4MG 7500 COMP		
95	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO 85 FRAS		
	ORAL		
	Frasco com 20ml (gotas)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

96	HALOPERIDOL 5 MG.	50000	COMP
97	HALOPERIDOL, DECANOATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (LISTA C1)	1500	AMP
98	HIDRALAZINA 25 MG.	17000	DRG
99	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	187000	COMP
100	IBUPROFENO 300MG	158000	COMP
101	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	1500	FRAS
102	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG.	800	COMP
103	INDAPAMIDA 1,5 MG	60000	COMP
104	INSULINA GLARGINA 100UI/ML INJETÁVEL, CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 3ML.	1300	CAN
105	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, 10 SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Frasco 20ml		FRAS
106	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG	36000	COMP
107	IVERMECTINA 6MG	1450	COMP
108	LATANOPROSTA 0,005% COLÍRIO 2,5ML	260	FRAS
109	LEVODOPA, ASSOCIADO BENSERAZIDA, 100MG+25MG	À 36000	COMP
110	LEVODOPA, ASSOCIADO BENSERAZIDA, 200MG+50MG	À 216000	COMP
111	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	18500	COMP
112	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, 175 SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML		FRAS
113	LEVOMEPRIMAZINA, 25MG	23000	COMP
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	36000	COMP
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	46000	COMP
116	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA bisnaga 30g	200	BISN
117	LORATADINA 10MG	31700	COMP
118	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDOR	1450	FRAS
119	LOSARTANA POTASSICA 50 MG.	995000	COMP
120	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 30ML	55	FRAS
121	MEMANTINA SAL CLORIDRATO 10MG	26000	COMP
122	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG.	100000	COMP
123	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG	122000	COMP
124	METILDOPA 250 MG	65000	COMP
125	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG.	8000	COMP
126	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	1700	COMP
127	METOPROLOL SAL SUCCINATO, 50MG LIB. CONTROLADA	26000	COMP
128	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL C/APL. BISN.C/50 G BISNAGA 50G COM NO MÍNIMO 07 APLICADORES.	430	BISN
129	METRONIDAZOL 250 MG.	4300	COMP
130	NIFEDIPINO 20 MG, LIB. RETARDADA	72000	COMP
131	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G Com (no mínimo) 7 aplicadores	1400	BISN
132	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML C/ CONTA GOTAS	140	FRAS
133	OMEPRAZOL 20 MG.	331000	CAPS.
134	OXCARBAMAZEPINA 300 MG.	12000	COMP
135	PARACETAMOL 500 MG.	15000	COMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

136	PARACETAMOL, 200MG/ML SOLUÇÃO 570	FRAS
	ORAL, FRASCO 15ML	
137	PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG+30MG 32000	COMP
138	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG 80000	COMP
139	PENTOXIFILINA 400 MG. 21000	COMP
140	PERMETRINA 10MG/ML (1%), LOÇÃO, 140	FRAS
	FRASCO 60ML	
141	PERMETRINA, 50MG/ML (5%), LOÇÃO, 140	FRAS
	FRASCO 60 ML	
142	PIRIMETAMINA 25MG 850	COMP
143	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 1200	FR
	60ML	
	Frasco 60ml c/ pipeta	
144	PREDNISONA 20 MG. 17000	COMP
145	PREDNISONA 5 MG. 5700	COMP
146	PREGABALINA 75MG 245000	CAPS.
147	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG. 86000	COMP
148	PROPAFENONA 300 MG 8500	COMP
149	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG 43000	COMP
150	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML 500	FR
151	QUETIAPINA 25 MG 290000	COMP
	Comprimido	
152	RISPERIDONA 1 MG. 79000	COMP
153	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL 30ML 1200	FR
	com pipeta dosadora	
154	RISPERIDONA 2 MG. 79000	COMP
155	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ 1400	ENV
	Composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g.	
156	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG 205000	COMP
157	SIMETICONA 75MG/ML, SUSPENSÃO 1000	FRAS
	ORAL- GOTAS, FRASCO 10ML	
158	SINVASTATINA 20 MG 331000	COMP
159	SULFADIAZINA 500 MG. 2500	COMP
160	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POTE C/ 350	POTE
	400G	
	Creme.	
161	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, 1100	BISN
	BISNAGA COM 50G	
162	SULFAMETOXAZOL ASSOC. À 2800	COMP
	TRIMETOPRINA 400MG+80G	
163	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À 85	FRAS
	TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML	
	Suspensão oral.	
	Frasco 50ml	
164	SULFATO FERROSO 109MG (40MG DE 108000	COMP
	FERRO ELEMENTAR)	
165	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+2 SOL. 250	FR
	ORAL 30ML	
	Frasco ambar 30ml	
166	TANSULOSINA, 0,4MG, LIBERAÇÃO 8000	CAPS.
	PROLONGADA	
167	TIAMINA 300MG 21000	COMP
168	TIMOLOL, MALEATO 0,5%, SOLUÇÃO 1000	FRAS
	OFTÁLMICA - FRASCO C/ 5ML	
169	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG 30000	CAPS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

170	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICA FR 2,5ML	SOL. 120	FR
171	VALSARTANA 160MG	230000	COMP
172	VARFARINA SÓDICA 5 MG	7000	COMP
173	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 75 MG LIB. CONTROLADA	79000	CAPS.
174	VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG	14000	COMP
175	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	14000	COMP
176	ZOLPIDEM 10 MG	22000	COMP

1.1 - O preço global ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais objeto do **Edital de Pregão nº 005/2026**.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA:

2.1 - O prazo de vigência da ata que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses contados da data em que a ata for publicada no PNCP.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

4 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

São Fidélis, ____ de _____ de ____.

EMPRESA
Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0014/2026

PROCESSO N.º: 100008142/2026

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, que encontra seu requisito de validade no mundo jurídico por meio do inciso XXIII do art. 6.º da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021 e do art. 22 da Lei Municipal n.º 1.720 de 20 de abril de 2023, busca definir minuciosamente o objeto a ser contratado, bem como, as condições para a sua contratação.

Cumprir informar que o Estudo Técnico Preliminar é essencial e adequado para assegurar a transparência, legalidade e eficiência nos processos licitatórios, de forma que é o documento que identifica com clareza as necessidades e os objetivos da Secretaria ou Órgão requisitante, bem como define os requisitos técnicos, operacionais e estruturais que, somente aquele que solicita o objeto/serviço pode identificar e descrever de forma completa a real importância para a futura contratação.

Nesse sentido, a ausência ou inadequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode levar a vícios e irregularidades no procedimento licitatório e eventualmente, à anulação do processo ou à responsabilização dos agentes públicos envolvido na elaboração do ETP.

Impende destacar, neste trilhar que, em recente decisão, o TCE/RJ, no bojo do Acórdão 123900/2023 dispôs que o estudo técnico preliminar é responsável pelo levantamento das necessidades administrativas, pela devida



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

análise das soluções existentes no mercado e pela avaliação quanto à viabilidade técnica da contratação. O estudo deve ser prévio e deve balizar todo o certame.

Ainda na referida decisão, a Conselheira-Relatora Marianna M. Willeman ressaltou que *“a elaboração de termo de referência não substitui os estudos técnicos preliminares que antecedem qualquer procedimento licitatório”*.

Consoante a isso, o TCE/GO, no bojo do Acórdão 879/2023, o tribunal manifestou-se no seguinte sentido:

“Os ETP’s não traduzem mera formalidade, mas instrumento de planejamento e gestão de gasto público, e deve ser elaborado de forma a refletir, o melhor possível, as necessidades da Administração, e deve utilizar de dados reais e atualizados”.

O Tribunal supracitado ainda destacou que *“os estudos técnicos preliminares devem ser adequados e detalhados, de forma que reste evidenciado não apenas o interesse público envolvido, mas igualmente o levantamento das soluções ofertadas pelo mercado e a justificativa adequada e suficientemente motivada quanto à escolha da solução entre as disponíveis e a sua economicidade relativa”*.

Diante das decisões jurisprudenciais citadas e dos princípios gerais que regem as licitações, os tribunais reforçam a importância do estudo técnico preliminar como elemento fundamental para garantir a legalidade e eficiência das contratações públicas, evitando dessa forma, consequências de sua inadequação nos certames licitatórios.

2 - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual **aquisição gradativa de medicamentos sujeitos a requerimento e itens de farmácia básica**, para atender as necessidades dos pacientes assistidos pela rede pública do Município de São Fidélis/RJ, consoante especificações e detalhes deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

3 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. O município de São Fidélis possui uma população de aproximadamente 38.961 habitantes. Cerca de 90% desta população é usuária do SUS e utiliza os serviços de assistência farmacêutica municipal. Atualmente, a rede conta com 17 unidades de saúde, 02 CAPS, Clínica da Família, Farmácia Popular, Centro de Imagem, Centro de Reabilitação, Central de ambulância e Moradia Assistida, totalizando aproximadamente 50.000 atendimentos por mês.

3.2. A distribuição de medicamentos ocorre regularmente pela Farmácia Municipal e pelas Unidades Básicas, onde cerca de 20.000 pacientes mensais dependem do fornecimento de itens da Farmácia Básica e de processos administrativos (Requerimentos).

3.3. **Fundamento Legal e Sanitário:** A contratação alinha-se à **Política Nacional de Medicamentos (PNM)** (Portaria GM/MS nº 3.916), que estabelece como prioridades a segurança, eficácia, qualidade dos produtos e o acesso da população aos medicamentos essenciais.

3.4. **Diretrizes da Assistência Farmacêutica:** O processo observa a reorientação da Assistência Farmacêutica e a promoção do uso racional de medicamentos, entendendo-a como um grupo de atividades sistêmicas destinadas a apoiar as ações de saúde da comunidade.

3.5. **Estrutura de Financiamento:** O financiamento segue a pactuação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), abrangendo os componentes Básico (Partes fixa e variável para Hipertensão, Diabetes, Saúde Mental, etc.), Estratégico (Endemias e DST/Aids) e Especializado (Excepcional). A aquisição é imperativa para garantir o cumprimento das diretrizes do SUS (Universalidade e Integralidade), assegurando que a falta de insumos não agrave as condições de saúde da população.



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

2.5. Necessidade do Registro de Preços: Justifica-se pela demanda espontânea e sazonal, permitindo que a Administração adquira os itens de acordo com a evolução epidemiológica e utilização das substâncias.

4 – CARACTERÍSTICA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/QUANTIDADE

.1. O quantitativo geral é de **176 itens**, sendo 38 itens de medicamentos sujeitos a requerimento e 138 itens de farmácia básica.

GRUPO 01: MEDICAMENTOS SUJEITOS A REQUERIMENTO (ITENS 01 A 38)

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Quantidade
1	Agulha para aplicação de insulina com caneta 4mm x 0,23mm (5/32" x 32G)	agulha p/ caneta	15.000
2	Baclofeno, 10mg	comprimido	29.000
3	Betaistina dicloridrato, 16mg	comprimido	50.000
4	Brimonidina tartarato, 2mg/ml, colírio, frasco com 5ml	Frasco 5ml	360
5	Bisoprolol fumarato, 2,5mg	comprimido	88.000
6	Bupropiona cloridrato, 150mg	comprimido	51.000
7	Cilostazol, 50mg	comprimido	22.000
8	Cilostazol, 100mg	comprimido	45.000
9	Ciprofibrato, 100mg	comprimido	50.000
10	Citalopram, 20mg	comprimido	72.000
11	Clopidogrel, 75mg	comprimido	44.000
12	Diosmina, associada à hesperidina, 450mg+50mg	comprimido	400.000
13	Divalproato de sódio, 250mg	comprimido	15.000
14	Divalproato de sódio, 500mg	comprimido	21.000
15	Domperidona, 10mg	comprimido	79.000
16	Domperidona, 1mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml com seringa dosadora	frasco 100ml	150
17	Dorzolamida, 2%, solução oftálmica, frasco com 5ml	Frasco 5ml	500



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Quantidade
18	Enoxaparina, 40mg/0,4ml, injetável, seringa pré-enchida	seringa	3.600
19	Glimepirida, 4mg	comprimido	7.500
20	Indapamida, 1,5mg	comprimido	60.000
21	Insulina Glargina 100UI/ml, injetável, caneta pré-preenchida com 3ml	caneta c/ 3ml	1.300
22	Latanoprost 0,005% colírio, frasco com 2,5ml	frasco 2,5ml	260
23	Memantina, sal cloridrato, 10mg	comprimido	26.000
24	Metilfenidato cloridrato, 10mg	comprimido	8.000
25	Oxcarbazepina, 300mg	comprimido	12.000
26	Paracetamol, associado com codeína, 500mg+30mg	comprimido	32.000
27	Paroxetina, cloridrato, 20mg	comprimido	80.000
28	Pregabalina, 75mg	cápsula	245.000
29	Protetor Solar, FPS 60, frasco c/ 120ml	frasco 120ml	500
30	Quetiapina, 25mg	comprimido	290.000
31	Risperidona, 1mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora	frasco 30ml	1.200
32	Sertralina cloridrato, 50mg	comprimido	205.000
33	Tansulosina, 0,4mg, liberação prolongada	cápsula	8.000
34	Tramadol cloridrato, 50mg	cápsula	30.000
35	Travoprost, 0,04mg/ml, solução oftálmica, frasco c/ 2,5ml	frasco 2,5ml	120
36	Valsartana, 160mg	comprimido	230.000
37	Venlafaxina, sal cloridrato, 75mg, liberação controlada	cápsula	79.000
38	Zolpidem, 10mg	comprimido	22.000

GRUPO 02: MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA (ITENS 39 A 176)

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Quantidade
39	Aciclovir, 200mg	comprimido	5.800
40	Ácido Acetilsalicílico, 100mg	comprimido	230.000



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Quantidade
41	Ácido Ascórbico, 200mg/ml, solução oral	frasco 20ml	720
42	Ácido fólico, 0,2mg/ml, solução oral, frasco goteador com 30ml	frasco 30ml	1.400
43	Ácido fólico, 5mg	comprimido	50.000
44	Ácido valpróico, xarope frasco c/ 100ml	frasco 100ml	575
45	Ácido valpróico (Valproato de sódio), 250mg	cápsula	29.000
46	Ácido valpróico (Valproato de sódio), 500mg	comprimido	50.000
47	Albendazol, 400mg	comprimido	8.650
48	Albendazol, 40mg/ml, suspensão oral	frasco 10ml	2.150
49	Alendronato sódico, 70mg	comprimido	2.900
50	Alopurinol, 100mg	comprimido	28.000
51	Alprazolam, 0,5mg	comprimido	172.000
52	Alprazolam, 1mg	comprimido	605.000
53	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg/ml, xarope pediátrico	frasco 120ml	4.300
54	Amiodarona, 200mg	comprimido	17.000
55	Amitríptilina cloridrato, 25mg	comprimido	108.000
56	Amoxicilina, 500mg	cápsula	37.500
57	Amoxicilina, 50mg/ml, pó para suspensão oral	frasco 60ml	860
58	Amoxicilina + Clavulanato de potássio, 50mg+12,5mg/ml, suspensão	frasco 75ml	2.200
59	Anlodipina besilato, 5mg	comprimido	260.000
60	Atenolol, 50mg	comprimido	108.000
61	Azitromicina, 40mg/ml, pó para suspensão oral, frasco c/ 900mg	frasco 900mg	800
62	Azitromicina, 500mg, blister com 3 comprimidos	blister c/ 3	14.400
63	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000UI, injetável	frasco-ampola	290
64	Benzilpenicilina benzatina, 600.000UI, injetável	frasco-ampola	44
65	Biperideno, 2mg	comprimido	36.000
66	Bromazepam, 3mg	comprimido	115.000



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Quantidade
67	Bromoprida, 10mg	comprimido	14.500
68	Bromoprida, 4mg/ml solução oral	frasco 20ml	580
69	Budesonida 50mcg, aerossol nasal	frasco 120 doses	1.750
70	Captopril, 25mg	comprimido	65.000
71	Carbamazepina, 20 mg/ ml xarope, frasco c/ 100ml	frasco 100ml	220
72	Carbamazepina, 200mg	comprimido	115.000
73	Carbonato de cálcio, 1250 mg (equivalente a 500 mg Ca+2)	comprimido	40.000
74	Carbonato de cálcio + vitamina D3, 500mg de cálcio+400ui	comprimido	40.000
75	Carbonato de Lítio, 300mg	comprimido	50.000
76	Carvedilol, 25mg	comprimido	57.000
77	Carvedilol, 6,25mg	comprimido	93.000
78	Cefalexina, 500mg	comprimido	43.000
79	Cefalexina, 50mg/ml, pó para suspensão oral + copo medidor	frasco 100ml	650
80	Cetoconazol, 20mg/g, creme tópico	bisnaga 30g	700
81	Ciprofloxacino cloridrato, 500mg	comprimido	14.500
82	Clomipramina, 25mg	comprimido	7.200
83	Clonazepam, 2,5mg/ml, solução oral-gotas	frasco 20ml	2.900
84	Clonazepam, 2mg	comprimido	331.000
85	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal	frasco 30ml	215
86	Clorpromazina, 100mg	comprimido	10.000
87	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6ui+1% pomada	bisnaga 30g	4.300
88	Complexo B comprimido	comprimido	43.000
89	Complexo B solução oral	frasco 100ml	70
90	Dexametasona, 0,1%, creme	bisnaga 10g	1.800
91	Dexametasona, 4mg	comprimido	1.000
92	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral	frasco 100ml	1.450



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Quantidade
93	Diazepam, 10mg	comprimido	79.000
94	Diazepam, 5mg	comprimido	7.200
95	Diclofenaco, sal potássico, 50mg	comprimido	14.400
96	Diclofenaco, sal sódico, 50mg	comprimido	14.400
97	Digoxina, 0,25mg	comprimido	10.000
98	Diltiazem cloridrato, 30mg	comprimido	21.500
99	Dipirona sódica, 500mg	comprimido	360.000
100	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução oral (gotas)	frasco 20ml	3.600
101	Enalapril maleato, 10mg	comprimido	122.500
102	Espiramicina 1,5 MUI	comprimido	2.500
103	Espironolactona, 25mg	comprimido	108.000
104	Fenitoína sódica, 100mg	comprimido	43.000
105	Fenobarbital sódico, 100mg	comprimido	50.500
106	Fenobarbital sódico, 40mg/ml, solução oral - gotas	frasco 20ml	150
107	Fluconazol, 150mg	cápsula	2.800
108	Fluoxetina, 20mg	cápsula	158.000
109	Folinato de cálcio (ácido folínico), 15mg	comprimido	800
110	Furosemida, 40mg	comprimido	122.000
111	Glibenclamida 5 mg	comprimido	86.000
112	Gliclazida, 30mg, liberação controlada	comprimido	173.000
113	Gliclazida, 60mg, liberação controlada	comprimido	173.000
114	Haloperidol 2mg/ml, solução oral gotas	frasco 20ml	85
115	Haloperidol, 5mg	comprimido	50.000
116	Haloperidol, Decanoato, 50 mg/ mL injetável	ampola	1.500
117	Hidralazina, 25mg	drágea	17.000
118	Hidroclorotiazida, 25mg	comprimido	187.000



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Quantidade
119	Ibuprofeno, 300mg	comprimido	158.000
120	Ibuprofeno, 50mg/ml, suspensão oral	frasco 30ml	1.500
121	Imipramina cloridrato, 25mg	comprimido	800
122	Ipratrópio brometo, 0,25mg/ml, solução para inalação	frasco 20ml	10
123	Isossorbida, sal mononitrato, 20mg	comprimido	3.600
124	Ivermectina, 6mg	comprimido	1.450
125	Levodopa + Benserazida, 100mg+25mg	comprimido	36.000
126	Levodopa + Benserazida, 200mg+50mg	comprimido	216.000
127	Levomepromazina, 100mg	comprimido	18.500
128	Levomepromazina, 25mg	comprimido	23.000
129	Levomepromazina, 40mg/ml, solução oral	frasco 20ml	175
130	Levotiroxina sódica, 25mcg	comprimido	36.000
131	Levotiroxina sódica, 50mcg	comprimido	46.000
132	Lidocaina cloridrato, 2%, geléia	bisnaga 30g	200
133	Loratadina, 10mg	comprimido	31.700
134	Loratadina, 1mg/ml, xarope, frasco 100ml	frasco 100ml	1.450
135	Losartana potássica, 50mg	comprimido	995.000
136	Mebendazol, 20mg/ml, suspensão oral	frasco 30ml	55
137	Metformina cloridrato, 500mg	comprimido	122.000
138	Metformina cloridrato, 850mg	comprimido	100.000
139	Metildopa, 250mg	comprimido	6.500
140	Metoclopramida cloridrato, 10mg	comprimido	1.700
141	Metoprolol, sal succinato, 50mg, liberação controlada	comprimido	26.000
142	Metronidazol, 100mg/g, gel vaginal, bisnaga 50g c/ 7 aplicadores	bisnaga 50g	430
143	Metronidazol, 250mg	comprimido	4.300
144	Nifedipino, 20mg, liberação retardada	comprimido	72.000



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Quantidade
145	Nistatina, 100.000ui/ml, suspensão oral, frasco 50ml	frasco 50ml	140
146	Nistatina, 25.000ui/g, creme vaginal, bisnaga 60g c/ 7 aplicadores	bisnaga 60g	1.400
147	Omeprazol, 20mg	cápsula	331.000
148	Paracetamol, 200mg/ml, solução oral	frasco 15ml	570
149	Paracetamol, 500mg	comprimido	15.000
150	Pentoxifilina, 400mg	comprimido	21.000
151	Permetrina, 10mg/ml (1%), loção, frasco 60ml	frasco 60ml	140
152	Permetrina, 50mg/ml (5%), loção, frasco 60ml	frasco 60ml	140
153	Pirimetamina 25mg	comprimido	850
154	Prednisolona, 3mg/ml, solução oral frasco c/ pipeta dosadora	frasco 60ml	1.200
155	Prednisona, 20mg	comprimido	17.000
156	Prednisona, 5mg	comprimido	5.700
157	Prometazina cloridrato, 25mg	comprimido	86.000
158	Propafenona cloridrato, 300mg	comprimido	8.500
159	Propranolol cloridrato, 40mg	comprimido	43.000
160	Risperidona 1mg	comprimido	79.000
161	Risperidona 2mg	comprimido	79.000
162	Sais para reidratação oral, pó, envelope contendo 27,9g	envelope	1.400
163	Simeticona 75mg/ml, suspensão oral - gotas	frasco 10ml	1.000
164	Sinvastatina, 20mg	comprimido	331.000
165	Sulfadiazina, 500mg	comprimido	2.500
166	Sulfadiazina de prata, 1%, creme, pote 400g	pote 400g	350
167	Sulfadiazina de prata, 1%, creme, bisnaga com 50g	bisnaga 50g	1.100
168	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400mg + 80mg	comprimido	2.800
169	Sulfametoxazol + Trimetoprima, suspensão oral	frasco 50ml	85
170	Sulfato ferroso 109mg (40mg de Ferro Elementar)	comprimido	108.000



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Quantidade
171	Sulfato ferroso, 25 mg/ mL Fe+2 solução oral, frasco âmbar 30ml	frasco 30ml	250
172	Tiamina, 300mg	comprimido	21.000
173	Timolol, maleato 0,5%, solução oftálmica	frasco 5ml	1.000
174	Varfarina Sódica, 5mg	comprimido	7.000
175	Verapamil cloridrato, 120mg	comprimido	14.000
176	Verapamil cloridrato, 80mg	comprimido	14.000

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para a presente contratação será apurado pelo **Departamento de Compras**, mediante ampla pesquisa de mercado, e será devidamente anexado a este processo administrativo após a consolidação dos mapas de preços.

5.2. Para fins de balizamento e julgamento das propostas, os valores de referência deverão refletir os preços praticados no mercado local e regional, considerando as especificidades de entrega no Município de São Fidélis/RJ.

5.3. O valor total da contratação será o resultado da soma dos valores unitários adjudicados para cada um dos 176 itens, multiplicados pelos seus respectivos quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses.

5.4. Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a Administração não está obrigada à aquisição total do valor estimado, ficando a execução financeira vinculada à real necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1- Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE ao longo de 12 meses e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Av. Emydio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis/RJ, CEP 28400-000, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

6.2- A Fiscalização e aceitação: Servidores designados verificarão especificações, quantidades e prazos de validade no ato da entrega.



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

6.3- A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (22) 2758-1056 ramal 213.

6.4- O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

6.5- O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na legislação pátria vigente e nas disposições pactuadas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

7.3. Substituir, corrigir, remover, ou reenviar, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias;

7.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Esta comprovação se dará através da apresentação no mínimo 01 (UM) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove em qualidade que a licitante tenha prestado/fornecido.

8.2. Apresentar licença de funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante e Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) para medicamentos sujeito a controle especial, da Portaria 344/98 emitida pela ANVISA.

8.3. Responsabilidade Técnica: Indicação do Farmacêutico Responsável com Certificado de Regularidade junto ao CRF.

8.4. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Como condição de aceitabilidade da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas, amostra(s) do(s) item(s) que for vencedor.**

9.2. As amostras deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde**, em envelope ou embalagem lacrada, devidamente identificada com



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

etiqueta “**AMOSTRA**”, contendo o número do processo, nome da empresa e descrição do item.

9.3. A análise técnica será realizada por servidor designado ou comissão técnica, que verificará a compatibilidade com a especificação do objeto, observando:

- **Registro na ANVISA:** Verificação do número de registro ou declaração de isenção vigente.
- **Integridade:** Condições da embalagem primária e secundária.
- **Informações Obrigatórias:** Presença de bula, lote, data de fabricação e validade impressos.
- **Padronização:** Compatibilidade com as exigências da **REMUME** e do edital.

9.4. A não apresentação das amostras no prazo de **48 horas**, ou a sua reprovação técnica, implicará na desclassificação imediata do licitante para o referido item, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da legislação pátria vigente e suas alterações.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11 - DA JUSTIFICATIVA DO MODO DE DISPUTA – FECHADO E ABERTO

11.1. Fundamentação e Estratégia de Seleção:



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

A adoção do modo de disputa **Fechado e Aberto**, conforme o art. 56, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de garantir que a disputa de lances ocorra apenas entre fornecedores com propostas reais e competitivas.

11.2. Funcionamento do Rito e Ampliação da Competitividade:

Nesta modelagem, os licitantes apresentarão inicialmente suas propostas de forma sigilosa (Etapa Fechada). Serão classificados para a etapa de lances sucessivos (Etapa Aberta):

A proposta de menor valor e todas as demais propostas que apresentarem valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

Inexistência de Limite Numérico: Visando maximizar o aproveitamento das ofertas de mercado, não haverá limitação da quantidade de empresas convocadas para a fase aberta, desde que as mesmas se enquadrem no intervalo percentual de 10% do menor preço ofertado inicialmente.

Regra de Contingência: Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas dentro da margem de 10%, o sistema convocará automaticamente as propostas subsequentes, até que se complete o número mínimo de 03 (três) competidores para a fase de lances, assegurando o caráter competitivo da licitação.

11.3. Justificativa Técnica:

Tal medida é imperativa devido à magnitude da contratação (176 itens) e à diversidade do mercado farmacêutico. Ao permitir que todos os licitantes situados na margem de 10% participem da fase de lances, a Administração Municipal de São Fidélis/RJ garante:



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde

Aproveitamento Máximo do Mercado: Atrai distribuidoras de diferentes portes que podem ter preços competitivos em itens específicos da lista.

Segurança Jurídica: Reduz o risco de itens desertos ou fracassados por desclassificações técnicas, uma vez que mantém um maior número de empresas em disputa.

Eficiência Econômica: A fase aberta permite que a disputa real entre os qualificados reduza o preço final abaixo do valor estimado, gerando economia para os cofres da Secretaria Municipal de Saúde.

12 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa com a eventual aquisição do objeto licitado será custeada com recursos da secretaria de Saúde, constante da rubrica orçamentária: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

São Fidélis, 28 de abril de 2026.

Gizelle de Souza Fratani
Subsecretaria de Orçamentos e Finanças
Mat: 151322

Gizelle Fratani
Subsecretaria de Orçamentos e Finanças



NOTA DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA - NSD									
Nº/NSD 0265	ANO 2026	SECRETARIA/FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
DATA DA EMISSÃO 28-04-2026		SETOR BENEFICIADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
TIPO DE SOLICITAÇÃO									
☒ MATERIAL DE CONSUMO ☐ DIÁRIAS ☐ TERMO ADITIVO ☐ MATERIAL PERMANENTE ☐ ADIANTAMENTO ☐ OUTROS ☐ OBRAS/SERVIÇOS/ALUGUEL ☐ FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS									
FICHA 820	LOCAL 1401	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 1 0 . 3 0 1 . 0 3 5 4 . 2 9 1 6 . 2 9 1 6				NATUREZA DA DESPESA 3 . 3 . 9 0 . 3 2 . 0 0		Fonte STN 1.500	Cód. Aplc. 500/001
TIPO DE EMPENHO ☐ ORDINÁRIO ☒ ESTIMATIVO ☐ GLOBAL				PERÍODO DE AQUISIÇÃO		INFORMAÇÕES DA AQUISIÇÃO			
						☐ Desp. Correntes ☐ Estimativa p/ contratação			
FORMA DE ENTREGA ☐ TOTAL ☒ PARCIAL ☐ IMEDIATA						Contrato vigente: Pregão n.º:			
FORNECEDOR:									
VALOR ESTIMADO (R\$ 1,00) 5.365.274,82				VALOR POR EXTENSO cinco milhões trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos					
ASSINATURA E CARIMBO (RESP. P/ NSD) Gizelle de Souza Prati Subsecretaria de Orçamentos e Finanças Mat.: 151322				ASSINATURA E CARIMBO DO(A) SECRETÁRIO(A) Janine Pereira de Sá Secretária Municipal de Saúde Mat.: 149871					
JUSTIFICATIVA: ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR REQUERIMENTO E FARMACIA BÁSICA									
Superintendência de Compras Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 a aquisição dos bens/serviços será realizada por: ☐ Compra Direta, art. 75 inc. II ☐ Direta p/ Inexigibilidade, art. 74 inc. ☐ Outro ☐ Direta p/ Dispensa, art. 75 inc. ☐ Por certame licitatório.									
Ao Gabinete do Prefeito para autorização.				ASSINATURA E CARIMBO Fidelis da Silva Ramos Subsecretaria de Compras Matricula: 149822					
DATA									
GABINETE DO PREFEITO									
☐ AUTORIZO. À Contabilidade para expedição da Reserva Orçamentária, e, posteriormente, à Controladoria Geral Interna.									
☐ Não autorizo. Arquive-se.									
DATA				ASSINATURA DO PREFEITO					
CONTABILIDADE									
☐ Informo que conforme solicitação foi expedida a Reserva Orçamentária, observada a correta classificação da despesa. À Controladoria Geral Interna para prosseguimento.									
☐ Informo que não há saldo orçamentário suficiente para a expedição da Reserva. À Secretaria de origem para ciência.									
☐ Informo que após feita a suplementação da ficha, foi expedida a Reserva Orçamentária. À Controladoria Geral Interna para prosseguimento.									
DATA				ASSINATURA E CARIMBO					
CONTROLADORIA GERAL INTERNA									
Após análise do processo em epígrafe, no que se refere exclusivamente aos aspectos formais, verifica-se que o expediente observa, minimamente, o fluxo administrativo previsto nas normas internas vigentes. Diante disso, não há óbice, sob o aspecto do controle interno, ao prosseguimento do feito, devendo ser observadas, pelos setores competentes, as demais formalidades legais e técnicas pertinentes, sem prejuízo das considerações expostas em parecer apartado, se for o caso.									
DATA				ASSINATURA E CARIMBO					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
PLANILHA DE VALORES

1 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR 200MG	5800	COMP		0,50	2.900,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	230000	COMP		0,07	16.100,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML.	720	FRAS		2,58	1.857,60
4	ACIDO FOLICO 5MG	50000	COMP		0,09	4.500,00
5	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 30ML Frasco 30 ml	1400	FR		8,89	12.446,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 29000 250 MG.		CAPS.		0,60	17.400,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 50000 500 MG		COMP		1,15	57.500,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 575 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE.		FRAS		11,25	6.468,75
9	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 4MM X 0,23MM (5/32" X 32G) Agulha para caneta.	15000	AG		0,98	14.700,00
10	ALBENDAZOL 400 MG	8650	COMP		0,92	7.958,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10ML	2150	FRAS		2,37	5.095,50
12	ALENDRONATO SÓDICO, 70MG	2900	COMP		0,69	2.001,00
13	ALOPURINOL 100 MG	28000	COMP		0,29	8.120,00
14	ALPRAZOLAM 0,5MG	172000	COMP		0,16	27.520,00
15	ALPRAZOLAM 1MG	605000	COMP		0,28	169.400,00
16	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO Frasco 120ml	4300	FR		4,99	21.457,00
17	AMIODARONA, 200MG	17000	COMP		0,71	12.070,00
18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	108000	COMP		0,12	12.960,00
19	AMOXILINA 500 MG	37500	CAPS.		0,47	17.625,00
20	AMOXILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML.	860	FRAS		8,70	7.482,00
21	AMOXILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML Suspensão, frasco de 75 mL.	2200	FRAS		29,68	65.296,00
22	ANLODIPINA BESILATO, 5MG	260000	COMP		0,07	18.200,00
23	ATENOLOL 50MG	108000	COMP		0,12	12.960,00
24	AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 900MG	800	FRAS		15,89	12.712,00
25	AZITROMICINA, 500 MG, BLÍSTER COM 3 COMPRIMIDOS	14400	COMP		1,58	22.752,00
26	BACLOFENO 10MG	29000	COMP		0,86	24.940,00
27	BENZILPENICILA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	44	FRAS		8,98	395,12
28	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, 290 INJETÁVEL Frasco-ampola		FR/AM		9,33	2.705,70
29	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MG	50000	COMP		0,67	33.500,00
30	BIPERIDENO 2MG	36000	COMP		0,40	14.400,00
31	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5MG	88000	COMP		1,92	168.960,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

32	BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML COLÍRIO 5ML	360	FR	57,52	20.707,20
33	BROMAZEPAM 3 MG	115000	COMP	0,19	21.850,00
34	BROMOPRIDA 10 MG	14500	COMP	0,32	4.640,00
35	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	580	FRAS	3,85	2.233,00
36	BUDESONIDA 50MCG, AEROSOL NASAL FRASCO COM 120 DOSES.	1750	FRAS	31,51	55.142,50
37	BUPROPIONA 150MG	51000	COMP	0,75	38.250,00
38	CAPTOPRIL 25 MG.	65000	COMP	0,08	5.200,00
39	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE 100ML	220	FR	12,40	2.728,00
40	CARBAMAZEPINA 200 MG.	115000	COMP	0,36	41.400,00
41	CARBONATO DE CÁLCIO, 1250MG (EQUIV. A 500MG CA+2)	40000	COMP	0,24	9.600,00
42	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO C/ VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO+400UI	40000	COMP	0,34	13.600,00
43	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	50000	COMP	0,43	21.500,00
44	CARVEDILOL 25 MG	57000	COMP	0,32	18.240,00
45	CARVEDILOL 6,25 MG	93000	COMP	0,19	17.670,00
46	CEFALEXINA PÓ P/ SUSP.ORAL 50 MG/ML FR. 100ML	650	FR	13,30	8.645,00
47	Copo medidor CEFALEXINA. 500 MG.	43000	CAPS.	1,03	44.290,00
48	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO Bisnaga 30g	700	BISN	6,55	4.585,00
49	CILOSTAZOL 100 MG	45000	COMP	0,75	33.750,00
50	CILOSTAZOL 50 MG	22000	COMP	0,59	12.980,00
51	CIPROFIBRATO 100MG	50000	COMP	1,30	65.000,00
52	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	14500	COMP	0,39	5.655,00
53	CITALOPRAM 20 MG	72000	COMP	0,44	31.680,00
54	CLOMIPRAMINA 25 MG	7200	COMP	2,09	15.048,00
55	CLONAZEPAM 2 MG	331000	COMP	0,10	33.100,00
56	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco 20ml	2900	FRAS	4,58	13.282,00
57	CLOPIDOGREL 75 MG	44000	COMP	0,72	31.680,00
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	215	FR	1,94	417,10
59	CLORPROMAZINA 100 MG.	10000	COMP	0,44	4.400,00
60	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI+1% POMADA Bisnaga 30g.	4300	BISN	32,47	139.621,00
61	COMPLEXO B, COMPRIMIDO (CLORIDRATO DE TIAMINA; NICOTINAMIDA; PANTOTENADO DE CÁLCIO, PIRIDOXINA; RIBOFLAVINA)	43000	COMP	0,11	4.730,00
62	COMPLEXO B, COMPRIMIDO (CLORIDRATO DE TIAMINA; NICOTINAMIDA; PANTOTENADO DE CÁLCIO, PIRIDOXINA; RIBOFLAVINA)	70	FRAS	6,87	480,90
63	DEXAMETASONA 4MG	1000	COMP	0,42	420,00
64	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME Bisnaga 10g	1800	BISN	3,44	6.192,00
65	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOL. ORAL 100ML	1450	FR	3,84	5.568,00
66	DIAZEPAM 10 MG.	79000	COMP	0,09	7.110,00
67	DIAZEPAM, 5MG	7200	COMP	0,09	648,00
68	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	14400	COMP	0,17	2.448,00
69	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG	14400	COMP	0,15	2.160,00
70	DIGOXINA 0,25 MG.	10000	COMP	0,38	3.800,00
71	DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG	21500	COMP	0,70	15.050,00
72	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	400000	COMP	1,10	440.000,00
73	DIPIRONA SÓDICA 500MG	360000	COMP	0,28	100.800,00
74	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) Frasco 20ml	3600	FRAS	2,77	9.972,00
75	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	15000	COMP	0,86	12.900,00
76	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	21000	COMP	1,65	34.650,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

77	DOMPERIDONA 10 MG	79000	COMP	0,22	17.380,00
78	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP.ORAL 100ML FRASCO COM SERINGA DOSADORA	150	FR	20,49	3.073,50
79	DORZOLAMIDA 2% SOL. OFTALMICA 5ML	500	FR	61,91	30.955,00
80	ENALAPRIL MALEATO 10MG	122500	COMP	0,10	12.250,00
81	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA	3600	SER	28,13	101.268,00
82	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	2500	COMP	4,92	12.300,00
83	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	108000	COMP	0,40	43.200,00
84	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG	43000	COMP	0,29	12.470,00
85	FENOBARBITAL SÓDICA 100 MG.	50500	COMP	0,33	16.665,00
86	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco 20ml	150	FRAS	6,40	960,00
87	FLUCONAZOL 150 MG.	2800	CAPS.	0,97	2.716,00
88	FLUOXETINA CAPS. 20 MG	158000	CAPS.	0,17	26.860,00
89	FOLINATO DE CALCIO(ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	800	COMP	3,06	2.448,00
90	FUROSEMIDA 40MG	122000	COMP	0,10	12.200,00
91	GLIBENCLAMIDA 5 MG	86000	COMP	0,10	8.600,00
92	GLICLAZIDA 30MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	173000	COMP	0,36	62.280,00
93	GLICLAZIDA 60MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	173000	COMP	1,16	200.680,00
94	GLIMEPERIDA 4MG	7500	COMP	0,57	4.275,00
95	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco com 20ml (gotas)	85	FRAS	6,03	512,55
96	HALOPERIDOL 5 MG.	50000	COMP	0,26	13.000,00
97	HALOPERIDOL, DECANOATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (LISTA C1)	1500	AMP	12,55	18.825,00
98	HIDRALAZINA 25 MG.	17000	DRG	0,48	8.160,00
99	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	187000	COMP	0,07	13.090,00
100	IBUPROFENO 300MG	158000	COMP	0,29	45.820,00
101	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	1500	FRAS	4,86	7.290,00
102	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG.	800	COMP	0,45	360,00
103	INDAPAMIDA 1,5 MG	60000	COMP	0,43	25.800,00
104	INSULINA GLARGINA 100UI/ML INJETÁVEL, CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 3ML.	1300	CAN	76,04	98.852,00
105	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Frasco 20ml	10	FRAS	2,32	23,20
106	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG	36000	COMP	0,33	11.880,00
107	IVERMECTINA 6MG	1450	COMP	0,95	1.377,50
108	LATANOPROSTA 0,005% COLÍRIO 2,5ML	260	FRAS	60,84	15.818,40
109	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG+25MG	36000	COMP	1,40	50.400,00
110	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG+50MG	216000	COMP	1,67	360.720,00
111	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	18500	COMP	0,64	11.840,00
112	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	175	FRAS	13,71	2.399,25
113	LEVOMEPRIMAZINA, 25MG	23000	COMP	0,52	11.960,00
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	36000	COMP	0,26	9.360,00
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	46000	COMP	0,27	12.420,00
116	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA bisnaga 30g	200	BISN	8,45	1.690,00
117	LORATADINA 10MG	31700	COMP	0,17	5.389,00
118	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDOR	1450	FRAS	6,69	9.700,50
119	LOSARTANA POTASSICA 50 MG.	995000	COMP	0,12	119.400,00
120	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 30ML	55	FRAS	4,33	238,15
121	MEMANTINA SAL CLORIDRATO 10MG	26000	COMP	0,70	18.200,00
122	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG.	100000	COMP	0,29	29.000,00
123	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG	122000	COMP	0,28	34.160,00
124	METILDOPA 250 MG	65000	COMP	0,96	62.400,00
125	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG.	8000	COMP	1,54	12.320,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

126	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	1700	COMP	0,12	204,00
127	METOPROLOL SAL SUCCINATO, 50MG LIB. CONTROLADA	26000	COMP	0,90	23.400,00
128	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL C/APL. BISN.C/50 G BISNAGA 50G COM NO MÍNIMO 07 APLICADORES.	430	BISN	11,69	5.026,70
129	METRONIDAZOL 250 MG.	4300	COMP	0,37	1.591,00
130	NIFEDIPINO 20 MG, LIB. RETARDADA	72000	COMP	0,31	22.320,00
131	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G Com (no mínimo) 7 aplicadores	1400	BISN	9,70	13.580,00
132	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML C/ CONTA GOTAS	140	FRAS	9,50	1.330,00
133	OMEPRAZOL 20 MG.	331000	CAPS.	0,15	49.650,00
134	OXCARBAMAZEPINA 300 MG.	12000	COMP	1,70	20.400,00
135	PARACETAMOL 500 MG.	15000	COMP	0,13	1.950,00
136	PARACETAMOL, 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML	570	FRAS	2,57	1.464,90
137	PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG+30MG	32000	COMP	0,99	31.680,00
138	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	80000	COMP	0,46	36.800,00
139	PENTOXIFILINA 400 MG.	21000	COMP	1,70	35.700,00
140	PERMETRINA 10MG/ML (1%), LOÇÃO, FRASCO 60ML	140	FRAS	4,59	642,60
141	PERMETRINA, 50MG/ML (5%), LOÇÃO, FRASCO 60 ML	140	FRAS	6,70	938,00
142	PIRIMETAMINA 25MG	850	COMP	0,11	93,50
143	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML Frasco 60ml c/ pipeta	1200	FR	10,09	12.108,00
144	PREDNISONA 20 MG.	17000	COMP	0,35	5.950,00
145	PREDNISONA 5 MG.	5700	COMP	0,15	855,00
146	PREGABALINA 75MG	245000	CAPS.	0,75	183.750,00
147	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG.	86000	COMP	0,29	24.940,00
148	PROPAFENONA 300 MG	8500	COMP	1,67	14.195,00
149	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	43000	COMP	0,09	3.870,00
150	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML	500	FR	28,63	14.315,00
151	QUETIAPINA 25 MG Comprimido	290000	COMP	0,55	159.500,00
152	RISPERIDONA 1 MG.	79000	COMP	0,23	18.170,00
153	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL 30ML com pipeta dosadora	1200	FR	31,24	37.488,00
154	RISPERIDONA 2 MG.	79000	COMP	0,26	20.540,00
155	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ Composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g.	1400	ENV	1,82	2.548,00
156	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	205000	COMP	0,32	65.600,00
157	SIMETICONA 75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 10ML	1000	FRAS	2,87	2.870,00
158	SINVASTATINA 20 MG	331000	COMP	0,17	56.270,00
159	SULFADIAZINA 500 MG.	2500	COMP	0,35	875,00
160	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POTE C/ 400G Creme.	350	POTE	68,75	24.062,50
161	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 50G	1100	BISN	13,04	14.344,00
162	SULFAMEMETOXAZOL ASSOC. À TRIMETOPRIMA 400MG+80G	2800	COMP	0,35	980,00
163	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML Suspensão oral. Frasco 50ml	85	FRAS	5,92	503,20
164	SULFATO FERROSO 109MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	108000	COMP	0,09	9.720,00
165	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+2 SOL. ORAL 30ML Frasco ambar 30ml	250	FR	1,92	480,00
166	TANSULOSINA, 0,4MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	8000	CAPS.	2,53	20.240,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

167	TIAMINA 300MG	21000	COMP	0,45	9.450,00
168	TIMOLOL, MALEATO 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO C/ 5ML	1000	FRAS	7,98	7.980,00
169	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	30000	CAPS.	0,41	12.300,00
170	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL. OFTÁLMICA FR 2,5ML	120	FR	62,50	7.500,00
171	VALSARTANA 160MG	230000	COMP	2,05	471.500,00
172	VARFARINA SÓDICA 5 MG	7000	COMP	0,36	2.520,00
173	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 75 MG LIB. CONTROLADA	79000	CAPS.	1,31	103.490,00
174	VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG	14000	COMP	1,63	22.820,00
175	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	14000	COMP	0,61	8.540,00
176	ZOLPIDEM 10 MG	22000	COMP	1,32	29.040,00

1.1 - O preço global estimado pela administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 5.365.274,82 (cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).